



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

**CONTRATO Nº 004 / 2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E DO OUTRO, O Sr., NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo **ADAILTO NUNES**, brasileiro, olteiro, agricultor, porador da cedula de identidade sob o nº \_2904447 – (SSP/PE) e CPF sob o nº454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N , Bairo Caetano I, Cidade de Florest, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADO** a **Sr RAFAEL CICERO FREIRE** brasileiro, solteiro, porador da cedula de identidade sob o nº8.367.350–SDS/PE e CPF sob o nº 097.651.594-63, residente e domiciliado a Rua Maria Menezes nº 202, Bairo Cento, Cidade de Floresta Estado de Pernambuco, CEP:56400-000, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, prestado diariamente no periodo comprometido de 7:30 às 13:30, na Câmara Municipal de Vereadores de Floresta., Estado de Pernambuco.

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do presente contrato é de **R\$ 998,00 ( novecentos e noventa e oito reais )** mensais, perfazendo um total geral de 03 (três) parcelas, que resulta no **valor global de R\$ 2.994,00 ( Dois mil novecentos e noventa e quatro reais )**.

### **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato vigorará por 03 (três) meses apartir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da CÂMARA, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.200.1.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- c) notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços.
- d) dar publicidade ao contrato na forma da lei

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

Limpar a área interna e externa do prédio da Câmara Municipal, varrendo e recolhendo as sujeiras lavando e fazendo a secagem do piso, manter os banheiros em boas condições de higiene e abastecidos com produtos necessários, e executar outras tarefas correlatas conforme a necessidade do serviço e orientação superior.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Podendo o presente contrato ser rescindido mediante acordo entre as partes mediante iniciativa por escrito com antecedência mínima de 15 ( quinze ) dias do ato de rescisão.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

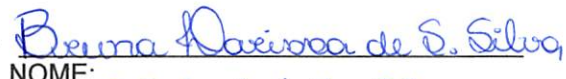
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

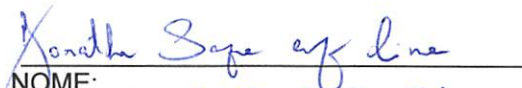
Floresta, 02 de janeiro de 2019.

  
**Adailto Nunes**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE  
ADAILTO NUNES – Presidente  
Contratante

+   
**Rafael Cicero Freire**  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1-   
NOME:  
CPF: 097.404.414-83.

2-   
NOME:  
CPF: 074.063.484-51



Nº PSI 165 54630.59-8



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
 Companhia Energética de Pernambuco  
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50080-802  
 CNPJ 10.835.632/0001-08 | Insc. Est. 0095843-83 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 ROANA TAYNARA FREIRE

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUA MARIA MENEZES 202

CPF: 057-65.1 944-55 NIS: 19554750771

CENTRO/FLORESTA  
 FLORESTA PE  
 56400-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 BAIXA RENDA COM NIS

CONTA CONTRATADA: 7026129137 MÊS/ANO: 12/2018  
 DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2018  
 DATA DE CANCELAMENTO: 10/01/2019  
 TOTAL A PAGAR (R\$): 58,56

Nº DA NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO
042319196	13/12/2018

DATA DE VENCIMENTO	Nº DO CLIENTE	Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
13/12/2018	2014071721	1124377

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,18441265	5,53
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,31813598	22,12
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	27,0000000	0,47420387	12,80
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,47
Contrib. Ilum. Pública Municipal			6,91
Religação de Unidade Consumidora			7,63
Multa por atraso-NF 039538604 - 10/11/18			0,66
Multa por atraso-NF 034801081 - 10/10/18			0,78
Juros por atraso-NF 034801081 - 10/10/18			0,56
Juros por atraso-NF 039538604 - 10/11/18			0,17
Atualização IGPM-NF 034801081 - 10/10/18			0,46
Atualização IGPM-NF 039538604 - 10/11/18			0,17

TOTAL DA FATURA

58,56

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
60360389	CAT	10-11-2018	15.859,00	13-12-2018	15.988,00	33	1,00000		127,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)
DEZ 18 127	
NOV 18 137	
OUT 18 118	
SET 18 119	
AGO 18 129	
JUL 18 118	
JUN 18 119	
MAI 18 125	
ABR 18 120	
MAR 18 117	
FEV 18 116	
JAN 18 123	
DEZ 17 152	

**INFORMAÇÕES FISCIS**

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	40,92	0,78
PIS	40,92	0,32
COFINS	3,91	1,47

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	44,33%	15,14
Transmissão	8,55%	2,69
Distribuição (Celpe)	30,67%	12,65
Perdas de Energia	8,63%	3,54
Encargos Setoriais	4,45%	1,82
Tributos	4,07%	1,78
<b>Total</b>	<b>127,00</b>	<b>48,82</b>

Consumo Ativo até 30 kWh  
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh  
 Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh

0,1782600  
 0,30222000  
 0,4533900

2E28 0JBE F2BA 0851 2517 EB34 AF6E 2E5F

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Registre no ponto mais próximo de atendimento ao cliente e use o número de identificação para controle de qualidade em www.celpe.com.br ou pelo telefone 111. Consulte o regulamento de tarifas e condições de uso em www.celpe.com.br. O cliente é responsável quando há violação na construção e instalação de equipamentos e instalações elétricas. Paga em atraso multa de 0,1% ao dia (art. 17, Lei 10.438/02) e atualização monetária no mês seguinte ao vencimento. Conforme art. 8º, VIII, a, 2-2, do RICMS/PE. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 29,15. O Cliente é responsável quando há descumprimento do prazo definido para os pagamentos de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Nomenclatura ANEEL 474/2010) e tarifas, produtos e serviços são de responsabilidade da concessionária distribuidora. Para consultas, encaminhe unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERURTIÇÕES**

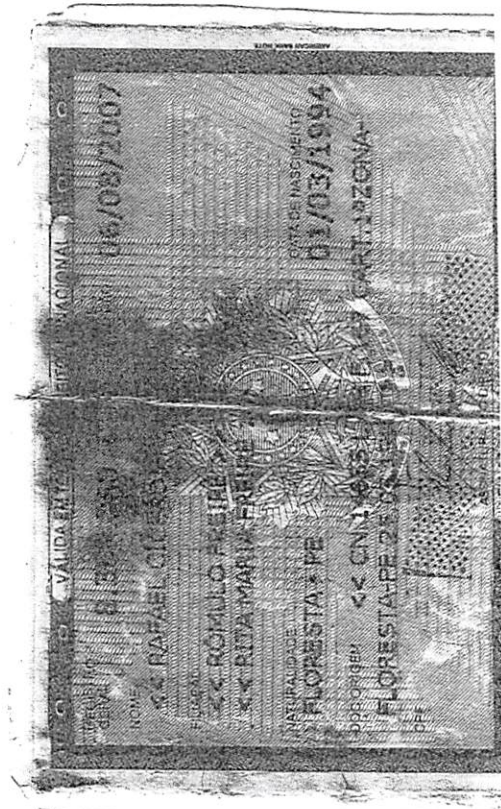
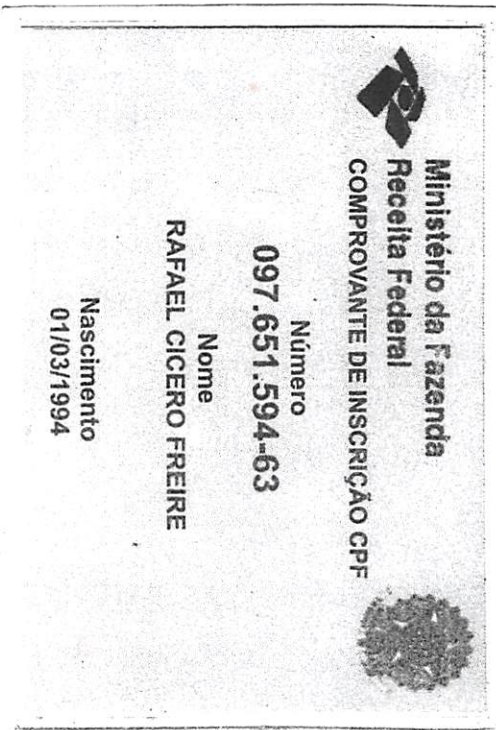
PERÍODO	VALOR ADIANTADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
			11,82	23,64

**NÍVEL DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
	MÍNIMO MÁXIMO
220	202 231



SDS/PE



8.367350

